



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº. 167/2021/GAB.

Caçapava do Sul, 27 de maio de 2021.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, o anexo projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratação temporária de 1 (um) Monitor de Educação Especial, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência Art. 49 da Lei Orgânica Municipal.**

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Ao Senhor

Vereador Paulo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

P.L. 4628/21

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

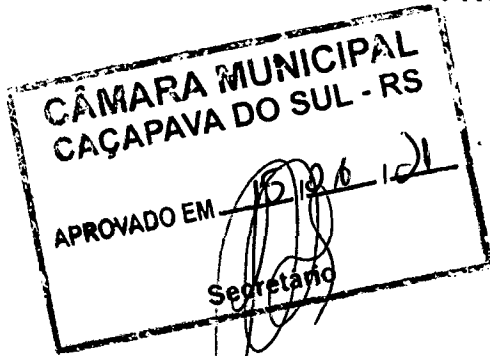
02/JUN/2021 10:16 000017406



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº.....4628...../2021



Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 1 (um) Monitor de Educação Especial, pelo período de 06 (seis) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Monitor de Educação Especial pelo o período de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, Padrão 05 - A, 40 (quarenta) horas semanais, para atender o aluno menor K.K.O.P.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 3.095/2021 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital Final nº 3104/2021.

Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2021.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº..... /2021.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar contratação temporária de 1 (um) Monitor de Educação Especial pelo o período de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, para atender o aluno menor K.K.O.P.

O presente profissional mencionado atenderá o aluno menor K.K.O.P. abrigado no Serviço de Acolhimento Bem Me Quer, tendo em vista que o atual contrato nº 4996/2019 espirou o prazo de 02 (dois) anos, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4046/2019, sendo assim não pode mais ser renovado.

O monitor contratado atenderá o menor em sua rotina escolar, mesmo sendo no formado remoto (Abrigo Bem Me Quer) ou no formato presencial (Escola).

À Apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 27 de maio de 2021.

Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal